



S. R.

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

NOTA PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Mantendo-se o processo de inquérito relativo ao chamado “Caso Madeleine” em segredo de justiça, prestam-se, ao abrigo do disposto no artigo 86º, n.º 13, alínea b), do Código de Processo Penal, os seguintes esclarecimentos:

I – INTERROGATÓRIOS DE ARGUIDO

Não tendo sido recolhidos, posteriormente aos interrogatórios efectuados no passado dia 7 do corrente mês de Setembro, novos elementos de prova que justifiquem novos interrogatórios, não foram os mesmos determinados.

II – MEDIDAS DE COACÇÃO

Não se tendo alterado os pressupostos da aplicação da medida de coacção de termo de identidade e residência, não foi promovida a alteração de tal medida de coacção, que se considerou ser, de acordo com os elementos probatórios recolhidos, a medida adequada.

III – PROSSEGUIMENTO DO INQUÉRITO

Sem excluir qualquer linha de investigação, prosseguirão diligências no âmbito do inquérito, sob a direcção funcional do Ministério Público, a cargo da Polícia Judiciária e que se desenvolverão de acordo com o correspondente plano estabelecido entre as duas Entidades.

Lisboa, 19 de Setembro de 2007

O Procurador-Geral Distrital de Évora

(Luís Bilro Verão)